

EVE7337	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
CDP1711	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
EHU0441	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
EKG0583	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
BZG5833	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
CCU0335	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
EBT5665	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
EZD6692	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
DLL6659	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
DYH7889	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
EWA5878	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
COP7118	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
EKA3784	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
EZH8824	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
DGA9907	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
GAV1677	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
EHL8528	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
EXW1178	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
EWH552	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
EVV6882	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
DMM2993	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
EHN1663	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
DLA0966	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
EKU0076	:FALTANTE: Cópia do Termo de Adesão - Protocolo Brasil-ID (Convênio ICMS 12/2013), indicando a placa do veículo de carga, nos termos do Decreto nº 60.169/2021.
Total de Placas com Pendência(s): 47	

VERDE E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS
COMUNIQUE-SE: LISTA 810
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387
COORDENAÇÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL - CLA
COMUNIQUE-SE: 384 CLAV/DAIA/GTAIND 2021 - PA: 6027.2019/0001023-6 INTERESSADO: SPOT JAGUARA IND E COM LTDA

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar os seguintes documentos:
 1- Autorização - com firma reconhecida em cartório ATUALIZADA (a autorização apresentada no processo está vencida e não consta o Sr. Vítor Teixeira de Lemos (responsável técnico da empresa) na autorização apresentada;
 3- Título de propriedade do imóvel ATUALIZADO - não foi apresentado;
 4- Memorial de Caracterização de Empreendimento - MCE com a informação se não houver utilização, por exemplo, não há / não existe nos itens 8, 9, 10 - não está preenchido corretamente.
 5- Atender aos parâmetros de incomodidade em relação ao ruído relacionados no Quadro 4B da Lei Municipal nº 16.402 de 22 de março de 2016 - não foi apresentado;
 6- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) com validade - no documento apresentado não consta validade.
 7- Relatório fotográfico com legendas para as máquinas e equipamentos e das dependências da empresa. não foi apresentado

O prazo para atendimento será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, através do e-mail: svmagt@prefeitura.sp.gov.br devido a pandemia de Coronavírus e para evitar aglomerações seguindo as orientações conforme Decreto 59.283 de 16 de março de 2020 em seu artigo 12 e assim sendo, de acordo com a Deliberação CONSEMA NORMATIVA 01/2018. Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL - TCA nº 083/2019 Processo nº 6068.2018/0001531-0 Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por **P. B. B.**, e o **Sr. J. B. N.**, representantes da empresa **E SACAB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº27.163.539.0001/18, para declarar o que segue: 1 - que nos termos do despacho em doc. SEI nº016305666, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº083/2019, publicado no D.O.C em 11/05/2019, pág.39, em doc. 017098065, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados, e realizados na Rua Eduardo Comendador Saccab, nº 222, Campo Belo,

São Paulo/SP. 2 - que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.4, e na Cláusula quarta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, pelo Eng.º Amb.º de GT-MAPP, e os exemplares transplantados foram realizados conforme autorizado, conforme relatório em doc. SEI nº 048096167;3 - que os plantios (internos e na calçada), estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.7.1.1.7.3, e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, pelo Eng.º Amb.º de GTMAPP, e foi realizado o plantio de 12 mudas DAP 3,0cm, e todas encontram-se vivas e com desenvolvimento satisfatório., conforme relatório em doc. SEI nº 048096167;4- que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, realizadas no endereço do TCA, foram vistoriadas, e foram implantadas conforme PCA aprovada em doc. (013655376)., de acordo com o relatório de vistoria do Eng.º Amb.º de GTMAPP, doc. SEI nº048096167;5 - que a conversão de mudas em depósito no FEMA - Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos na cláusula 1.8.1, e na Cláusula Sétima, foi recebido, conforme Documento de Arrecadação do Município de São Paulo - DAMSP nº2020000021, em doc. SEI nº025790653/026658340;6 - que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA; dos plantios internos, se estenderá até 22/06/2022.dos plantios na calçada, se estenderá até 22/12/2021.A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº. 10.365/87, atendendo, também, a nota nº10 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº2019/15037-00, emitido em 23/09/2019, em doc. SEI nº021482614.Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

6027.2021/0007492-0 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessados: GLB ESTILO BARROCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
COMUNIQUE-SE: 317/GTAC/2021
 O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita:

1. Formulário “Áreas Contaminadas: Avaliação Ambiental” devidamente preenchido e assinado (Anexo A). Caso não encontre a opção solicitada preencher no campo Observação o motivo de autuação do processo;
2. Declaração de Compatibilidade preenchida adequadamente. O seu preenchimento e conteúdo da declaração deverá seguir de acordo com o Modelo de Preenchimento conforme a folha 2 do Anexo B;
3. Lista de todos os Processos Administrativos existentes para a área, em curso na PMSP e o motivo de autuação dos mesmos;
4. Verificar quanto a possibilidade de isenção do recolhimento do preço público para análise do pleito em caso positivo deverá ser preenchido no Formulário “Áreas Contaminadas: Avaliação Ambiental”. Sugiro que **consulte** a legislação sobre a isenção;
5. Dar vistas a **Informação (SEI 048497230)** para compreensão da apresentação dos documentos de forma adequado. O interessado deverá encaminhar a solicitação de vistas por meio do correio eletrônico **svmagt@prefeitura.sp.gov.br** informando o **nome** do interessado e o **número** do processo;
6. Apresentar os documentos exigidos em **arquivos separados**;
7. Atender no prazo de **60 dias** contados a partir da data da publicação no DOC cuja documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Tendo em vista comunicado do Secretário da Secretaria do Verde e Meio Ambiente suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância ao Art. 3º do Decreto Municipal nº. 59.283/2020, a documentação de atendimento ao Comuniquê-se poderá ser encaminhada por meio do e-mail **svmagt@prefeitura.sp.gov.br**
8. Caso haja necessidade da **DILAÇÃO DE PRAZO**, o interessado deverá solicitar junto ao SVMA/GTAC protocolando o documento informando os **DIAS NECESSÁRIOS** para prorrogação mediante **JUSTIFICATIVA** plausível;
9. Tomar atenção que o **NÃO** atendimento no prazo estabelecido e/ou a **NÃO** solicitação de prazo será considerado como desistência do pleito.
10. Informar que a apresentação dos documentos de forma adequada permitirá a celeridade na análise do pleito.

COMUNIQUE-SE - CTC A
Interessado: VS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SEI nº 6027.2019/0002267-6

Nos autos do Processo Administrativo SEI nº6027.2019/0002267-6, “Comuniquê-se” ao Interessado para apresentar no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias a apresentação dos documentos, a fim de elaboração e celebração ao Aditivo ao Termo de Compensação Ambiental. Caso transcorra o prazo sem manifestação Interessado, ENSEJARA A PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DO TCA 09/2020, bem como, seja remetido o presente feito à fiscalização.

6027.2021/0006059-8 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessados: CRISTIANO WILSON MARTINS AZEVEDO
COMUNIQUE-SE: 319/GTAC/2021

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicit

1. Apresentar manifestação da CETESB referente a situação ambiental da área;
2. Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA. Tendo em vista comunicado do Secretário da Secretaria do Verde e Meio Ambiente suspendendo o atendimento presencial nas dependências desta SVMA, em consonância ao Art 3º do Decreto Municipal nº. 59.283/2020, a documentação de atendimento ao Comuniquê-se poderá ser encaminhada por meio do e-mail **svmagt@prefeitura.sp.gov.br**.
3. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível, e o período necessário para atendimento ao solicitado.
4. Recomenda-se vistas à Informação Técnica 459/GTAC/2021.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA 248/2018 Processo nº 2018-0.002.062-3 Ao 01 (um) dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. F. V. B., G. S. L., representantes da SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTO AMARO, CNPJ/MF nº57.038.952/0001-11, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fl. 209, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº248/2018, publicado no D.O.C em 27/10/2018, pág.24, sob fls. 219 a 226 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação

pelos cortes autorizados e realizados na Rua Jupí, nº251, Santo Amaro, São Paulo – SP; 2 – que os plantios internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.7.1, e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram executados a contento, conforme Relatório de Vistoria - Atesto Técnico nº178/DCRA/GTMAPP/2021, à fl. 273 dos autos; 3 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, foram vistoriadas, e foram executadas e mantidas, conforme o PCA “as built” à folha 267, assim como a calçada verde, conforme consta no Relatório de Vistoria - Atesto Técnico nº178/DCRA/GTMAPP/2021, à fl. 273 dos autos; 4 – que a conversão de mudas em depósito no FEMA – Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.8.1, e na Cláusula Sétima, foi recebido em 30/10/2019, conforme Documento de Arrecadação do Município de São Paulo – DAMSP nº 2019000169, às fls.246/247 dos autos; 5 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios compensatórios internos, e na calçada se estenderá até 01/07/2022; A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87, atendendo, também, a nota nº10 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº2019/10487-00, emitido em 18/07/2019, às fls. 231/232 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA 242/2018 Processo nº 2017-0.186.440-8 Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado pelo Sr. F. R. A. C. e o Sr. R. C. M., representantes da empresa HIMALAIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CNPJ/MF nº08.975.665/0001-22, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls.188, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº242/2018, publicado no D.O.C em 04/10/2018, pág.25, sob fls.195/201 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados, e realizados na Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, nº11.229, Pirituba, CEP: 02984-035, São Paulo – SP; 2 – que os exemplares a serem preservados, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.6, e na Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e dos exemplares arbóreos a ser preservados, os exemplares perceberam (nºs 536,565 e 415), foram substituídos por três mudas de DAP 7 cm ctutor, e os demais exemplares, encontram-se vivos e protegidos, conforme relatório às fls.269/269 (verso) dos autos; 3 – que os plantios (internos, calçada), estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.7.1.1.7.3, e na Cláusula sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, pelo Eng.º Agr.º de GTMAPP, e foram executados a contento conforme relatório às fls. 269/269 (verso) dos autos; 4 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, foram vistoriadas, e foram executadas e mantidas, conforme o Projeto de Compensação Ambiental às folhas 242 e 243, assim como a calçada verde, conforme relatório do Eng.º Agr.º de GTMAPP, às fls. 269/269 (verso) dos autos; 5 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios internos, e na calçada estenderá até 24/06/2022. dos plantios substitutivos às preservadas mortas, se estenderá até 24/06/2022. A emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87., atendendo, também, a nota nº13 do Alvará de Execução de Edificação Nova nº2019/08728-00, emitido em 13/06/2019, às fls. 206/208 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA 271/2018 Processo nº 2017-0.141.697-9 Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por F. G. F., para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls.76, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº271/2018, publicado no D.O.C em 24/11/2018, pág.37, sob fls. 89 a 96 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes autorizados e realizados na Rua Madalena, s/nº, Vila Madalena, São Paulo – SP; 2 – que os transplante interno, listados na Cláusula Primeira, item 1.4, e na Cláusula quarta, foram vistoriados, e o exemplar transplantado, está em boas condições de desenvolvimento conforme relatório da técnico de GTMAPP, às fls. 110 dos autos; 3 – que os plantios internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.7.1, e na Cláusula Sexta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados, pela técnico de GTMAPP, e estão em boas condições de desenvolvimento, conforme relatório às fls. 110 dos autos; 4 – que as áreas verdes e permeáveis, estabelecidas na Cláusula Oitava, foram vistoriadas, e foram implantadas conforme PCA aprovado em fl.49, conforme relatório da técnica de GTMAPP, às fls. 110 dos autos; 5 – que a conversão de mudas em depósito no FEMA – Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, estabelecida na Cláusula Primeira, item 1.8.1, e na Cláusula Sétima, foi recebido através da Guia DAMSP nº 2020000228, às fls.112/113. 6 – que o prazo de conservação e manutenção do manejo conforme determinado no TCA: dos plantios internos, se expirou em 15/04/2021. A

emissão do presente Certificado de Recebimento Provisório é efetuada tendo em vista a expedição do “Habite-se” ou Auto de Conclusão, nos termos do parágrafo único do artigo 10º da Lei Municipal nº10.365/87, atendendo, também, a nota nº01 do Alvará de Licença para Residências Unifamiliares, às fls.98/99 dos autos. Quando da solicitação do Certificado de Recebimento Definitivo, o interessado deverá apresentar, ao fim do prazo de manutenção, relatório de conclusão do manejo arbóreo com as respectivas conservações efetuadas e previstas no TCA, devidamente documentado com fotos. Este trabalho deve ser realizado por profissional competente, com recolhimento de ART. Conforme concluiu a Assessoria da Coordenação de Licenciamento Ambiental, o compromissado cumpriu o projeto de compensação ambiental, dentro das especificações técnicas exigidas, não ficando isento das obrigações e responsabilidades previstas na Lei 10.365/87, bem como as previstas no TCA.

Em atenção ao Decreto Municipal 59.283/2020, art. 5º, c.c Portaria 02/SVMA/2021, o documento poderá retirado na Sede da SVMA, Rua do Paraíso, nº 387 andar, 7º andar, mediante procuração com firma reconhecida ou cópia autenticada, ante ao agendamento prévio pelo telefone 5187-0365, o qual DEPENDERÁ DA CONFIRMAÇÃO PELO E-MAIL da ctca@prefeitura.sp.gov.br ao e-mail fornecido pelo interessado.

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL

DEPTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL(DECONT-2)

COORDENAÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CLA

COMUNIQUE-SE: 385/CLA/DAIA/GTAIND/2021- PA: 2016-0.207.688-6 Interessado: ALEXANDRE PAULA SACRISTAN ME - - Solicitação de Licença Ambiental de Operação (Renovação).

O Grupo Técnico de Atividades Industriais - GTAIND, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, acusa o recebimento de documentação referente ao Comuniquê-se 486/CLA/DAIA/GTAIND/2020, publicado no DOC na dia 02 de dezembro de 2020. Temos a informar e reiterar novamente:

- 1.) Apresentar Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI emitido Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB para os resíduos industriais perigosos (Norma Brasileira ABNT 10004:2004 – Resíduos Sólidos – Classificação), gerados na Empresa (Item 6. do Comuniquê-se 600/DAIA/GTAIND/2019, publicado no DOC na dia 14 de novembro de 2019, Item 3. do Comuniquê-se 375/CLA/DAIA/GTAIND/2020, publicado no DOC na dia 01 de agosto de 2020 e Item 3 do Comuniquê-se 486/CLA/DAIA/GTAIND/2020, publicado no DOC na dia 02 de dezembro de 2020).

OBS:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir da data de publicação no DOC, no e-mail: svmagt@prefeitura.sp.gov.br.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

GABINETE DO PRESIDENTE

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DEMONSTRATIVO DAS COMPRAS EFETUADAS E DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PELA CIA. DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, NO PERÍODO DE 01 A 15 DE JULHO DE 2021, DE ACORDO COM O ARTIGO 39 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/16 E ARTIGO 158 DO REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS - RILCC DA CET.

Nº EXP.	Nº.PC	FORNECEDOR	OBJETO/QTDE-UNIDADE	TOTAL-R\$
0151/21	012/21	ALEXANDRE CESAR C. DE OLIVEIRA-ME	DISCO RÍGIDO-HDD (HARD DISK DRIVE) (02 UNIDADES)	2.083,34

SÃO PAULO TRANSPORTE

GABINETE DO PRESIDENTE

RESUMO DE TERMO ADITIVO REGISTRADO NA GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS - DA/SAM/GCA DA SÃO PAULO TRANSPORTE S/A.

CRENCIADA: DEVELS SERVIÇOS EM TRANSPORTE S/S LTDA.

Termo de Credenciamento para rede complementar de venda e carregamento de créditos eletrônicos e/ou de cotas de viagens temporais do bilhete único ao público usuário dos serviços do sistema de Transporte Coletivo urbanos de Passageiros na Cidade de São Paulo.

Objeto do termo aditivo: prorrogação de prazo. PRAZO: 36 (trinta e seis) meses, iniciando-se em 16 de agosto de 2021, encerrando-se em 15 de agosto de 2024. REGISTRO: 2019/0148-03-01

LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
CONCORRÊNCIA Nº 012/SGM/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI: 6011.2020/0003094-0
INTERESSADO: PMSP, SGM.
OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL MUNICIPAL SITUADO NA AV. DOS BANDEIRANTES, 5900, DISTRITO DA SAÚDE.
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA REPUBLICAÇÃO DE EDITAL.
 I - Em face dos elementos que instruem o presente, em especial a nota técnica doc nº 032891171 e 048206607, as manifestações de SGM/AJ – doc nº 032095486, 032826751 e 048296385, os encaminhamentos de SGM-Desestatização docs nºs 048399644 e 048400925, assim como as manifestações da Procuradoria Geral do Município docs. nºs 029022696 e 032154063 e da determinação do Sr. Prefeito em doc. SEI 031775717, adotando os pareceres e informações técnicas citadas como razões de decidir, AUTORIZO a abertura do processo licitatório e APROVO a republicação do edital de licitação, doc. SEI nº 048400535, na modalidade de concorrência, para o recebimento de propostas em 30 dias para a alienação do imóvel municipal localizado na esquina das Avenidas dos Bandeirantes, nº 5900, e Avenida Jurandir, distrito da Saúde, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de São Paulo, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, as Leis Municipais nºs. 13.278/2002, 16.703/2017 e 17.216/2019 e suas alterações posteriores, os Decretos Municipais nºs. 44.279/2003, 58.332/2018, 58.618/2019 e 59.658/2020, e demais normas que regem a matéria, observadas as regras do presente Edital.

